



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Memorando nº /CRCAL-DPROF/CRCAL-CDPROF/CRCAL-VPDP/CRCAL-CONSDIR/CRCAL-PRES/CRCAL-PLEN/CRCAL

A senhora,

Adriana Andrade Araújo

Presidente

Assunto: Solicitação de contratação de uma empresa para prestação de serviços de foto de filmagem para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025

Prezada Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando que no dia 02 de Janeiro de 2024, tomaram posse os novos conselheiros, referente a 1/3 do plenário e na oportunidade foi eleito novo conselho diretor. Venho por meio deste solicitar a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de foto e filmagem para realização de Solenidade de Posse da nova gestão eleita, em um evento participativo para a classe contábil, no dia 08 de março de 2024.

É importante salientar que o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, é uma Autarquia Federal que tem como objetivo fiscalizar o exercício profissional dos contadores. Além de ajudar a preservar e a ampliar o mercado de trabalho da profissão contábil. É importante ressaltar, que eventos como esse contribuem para o melhoramento da imagem do CRCAL, além disso, é uma oportunidade de apresentar a nova gestão as instituições que são afins ao trabalho dos profissionais de contabilidade, a exemplo do Conselho Federal de Contabilidade, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ, SEBRAE, Tribunal de Contas do Estado - TCE e outras instituições fins. Somado a isso, iremos saudar a eleição da segunda presidente mulher na história do CRCAL.

Somado a isso, solicito a criação das portarias de equipe de planejamento e de gestores e fiscais.

Desta forma, encaminho os autos a Presidência para conhecimento e autorização da solicitação. Posteriormente sendo encaminhado para Equipe de Planejamento.

Atenciosamente,

Nicholas Cansação do Nascimento
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Beatriz Ferreira Pinto de Holanda
Assessora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 20/02/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicholas Cansação do Nascimento, Vice-Presidente**, em 20/02/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225032** e o código CRC **C295558D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Despacho(0226078)

Trata-se dos autos do processo Sei 9079603110000144.000019/2024-59, que apresenta o memorando (0225032) que apresenta a solicitação do **DESEMPROF** para contratação **empresa para prestação de serviços de foto de filmagem** para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, agendado para o dia 08 de março de 2024, com a estimativa de 250 pessoas, incluindo membros do plenário, conselho consultivo, comissões, funcionários e autoridades.

Entendendo que Eventos dessa natureza desempenham um papel significativo na melhoria da imagem do CRCAL, proporcionando uma oportunidade única de confraternização com os novos eleitos, ressaltando, a importância de que após 23 anos foi eleita a segunda presidente mulher na história do CRCAL, enfatizando, por fim, que o evento ocorrerá exatamente no Dia Internacional da Mulher.

Ratificando a afirmação de que se trata da oportunidade de apresentar a nova gestão as instituições que são afins ao trabalho dos profissionais de contabilidade, a exemplo do Conselho Federal de Contabilidade, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ, SEBRAE, Tribunal de Contas do Estado - TCE e outras instituições afins.

Diante do exposto, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos a colaboradora designada como coordenadora da equipe de planejamento para esta contratação, acompanhado das portarias da equipe de planejamento, (0226086) e dos gestores designados a esta contratação (0226095) as quais seguirão com o devido andamento processual de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 21/02/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janeide Priscila Ferreira da Costa, Assessora da Presidência**, em 21/02/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226078** e o código CRC **C3D96374**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

SEI nº 0226078



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia equipe de Planejamento para futura Prestação de serviços de foto de filmagem para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

resolve:

Art. 1º Designar os funcionários, Greta de Oliveira Silva Medeiros, matrícula 0092; Lucas David da Silva Lima, matrícula 84; Roberta de Moraes Silva, matrícula 0078, como integrantes da equipe de Planejamento visando a futura Prestação de serviços de foto de filmagem para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, para atender as necessidades do Conselho durante a Solenidade de Posse da Nova Gestão, sobre a Coordenação da primeira.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa n.º 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico; e
- d) Mapa Comparativo de Preços.

Art. 3º Funcionários do CRCAL poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 21/02/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226086** e o código CRC **7FB45A0B**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

SEI nº 0226086



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 035, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa funcionários para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato, com os seus respectivos substitutos (Contrato: Prestação de serviços de foto e filmagem para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

resolve:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para funcionarem como Gestores e Fiscais de Contrato, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato.

Gestor (Titular):	Lucas Correia de Almeida	Matrícula:	0086
Gestor (Substituto):	Luiza Rana Cavalcante Santos	Matrícula:	0090
Fiscal Técnico (Titular):	Beatriz Ferreira Pinto de Holanda	Matrícula:	0085
Fiscal Técnico (Substituto):	Janeide Priscila Ferreira da Costa	Matrícula:	0080
Objeto:	Contratação de Prestação de serviços de foto e filmagem para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025.		

Art. 2º - Os gestores do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Alagoas perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a. Conhecer o inteiro teor do contrato a ser gerido e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

b. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

c. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

d. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

e. Elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

f. Manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;

g. Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);

i. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

j. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

k. Encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas, em tempo hábil, ao setor financeiro para liberação do pagamento;

l. Avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando, à autoridade superior, documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

m. Verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

n. Solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;

o. Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias;

p. Coordenar as atividades do fiscal do contrato.

Art. 3º - Os fiscais do Contrato serão responsáveis para zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de fiscalização, devendo ainda:

a. Conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

b. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

c. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em

quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados

d. Verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

e. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

f. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

g. Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros;

h. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

i. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

j. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

k. Elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

l. Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizaras obrigações bilaterais;

m. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

n. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

o. Comunicar à autoridade superior, bem como ao Departamento de Licitações e Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCAL;

p. Avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando, à autoridade superior, documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

q. Manter o gestor do contrato informado acerca de todas as providências adotadas.

Art. 4º - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor e ao Fiscal do Contrato implicará instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a

eventuais multas aplicadas pelos Órgãos competentes.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os(as) gestores(as) e fiscais de contrato supracitados(as) deverão apresentar mensalmente o relatório pertinente a contratação, contendo, todas as informações necessárias para o efetivo cumprimento contratual.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as portarias anteriores que eventualmente disponham em sentido contrário.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 23/02/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226095** e o código CRC **9D570B75**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Departamento de Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Beatriz Ferreira Pinto de Holanda	
E-mail: desenprof@crcal.org.br	Matrícula: 0085

1. Objeto
<ul style="list-style-type: none">Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
<ul style="list-style-type: none">Considerando a posse da nova diretoria em 02 janeiro de 2024, faz-se necessário alinhar o planejamento estratégico funcional no CRCAL, desta forma iremos realizar o "Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse" que tem como propósito estreitar o conhecimento do sistema CFC/CRCs onde participarão todos os Conselheiros, Delegados e Funcionários do CRCAL, com transparência das atividades e ações previstas regimentalmente aos profissionais de contabilidade e sociedade de forma geral.A posse solene da nova Gestão do CRCAL acontecerá no dia 08 de março de 2024, em Maceió-AL, oportunidade em que a instituição espera contar com a presença de autoridades, parlamentares, lideranças de entidades da classe contábil alagoana, presidentes e conselheiros dos Conselhos Regionais de Contabilidade. Estima-se que 250 pessoas prestigiem a solenidade de posse.Diante do exposto e levando em consideração que este Regional não dispõe de corpo técnico especializado para a execução dos serviços mencionados, bem como não possui equipamentos que atendam as demandas do evento, se faz necessária a contratação do objeto descrito.
3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Portaria PRES CRCAL nº 2 de 03 de janeiro de 2024

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- Projeto 3015/115 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs - Ativo

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 08 de março de 2024

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Greta de Oliveira Silva Medeiros
2. Lucas David da Silva Lima
3. Roberta de Moraes Silva

Maceió/AL, 29 de fevereiro

Greta de Oliveira Silva Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros, Assessora de Comunicação**, em 29/02/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233327** e o código CRC **E6E1EB37**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

SEI nº 0233327



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Greta de Oliveira Silva Medeiros**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sob a matrícula nº **0092**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Greta de Oliveira Silva Medeiros

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros, Assessora de Comunicação**, em 29/02/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233365** e o código CRC **69E76C00**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Lucas David da Silva Lima**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sob a matrícula nº **0088**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Lucas David da Silva Lima

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima, Assistente Administrativo**, em 29/02/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233395** e o código CRC **F43E26D3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Roberta de Moraes Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sob a matrícula nº **0078**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Roberta de Moraes Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Moraes Silva, Assistente**, em 29/02/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233402** e o código CRC **51C518A1**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Lucas Correia de Almeida**, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sob a matrícula nº **0086**, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Lucas Correia de Almeida

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Correia de Almeida, Assistente Administrativo**, em 29/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233413** e o código CRC **6FD8953A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Luiza Rana Cavalcante Santos**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº **0090**, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor substituto de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Luiza Rana Cavalcante Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 29/02/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233440** e o código CRC **9060F8BA**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sob a matrícula nº **0085**, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Beatriz Ferreira Pinto de Holanda

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 29/02/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233466** e o código CRC **EF4745CB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Janeide Priscila Ferreira da Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sob a matrícula nº **0080**, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal substituto de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Janeide Priscila Ferreira da Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Janeide Priscila Ferreira da Costa, Assessora da Presidência**, em 29/02/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233476** e o código CRC **4FD98162**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do Seminário de Gestão e a Cerimônia de Solenidade da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) em 2024, no dia 08/03/2024.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O serviço que está sendo licitado é considerado de natureza não contínua, tendo como objetivo a prestação de serviço em um período pré-determinado e são classificados como comuns, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei.

2.4. O prazo de vigência do contrato será válido a partir da data de assinatura até o dia 08 de abril de 2024.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Portaria PRES. CRCAL N° 02/2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas para o Exercício de 2024.

3.2. Projeto 3015/115 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs – Rubrica 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos.

3.3. Devido à dimensão do evento, como também a quantidade de convidados estimada e autoridades que comparecerão a esta posse solene, se faz necessária à contratação de serviços de fotografia e filmagem, devido a necessidade de proporcionar um serviço profissional e adequado, considerando também que este Conselho não possui em seu quadro, cargos com a qualificação, atribuições e equipamentos que atendam essa necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica.

4.2. A prestação dos serviços previstos neste termo de referência, devem ser executados durante a realização do Seminário de Gestão e a Cerimônia de Solenidade da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) que será realizados no dia 08 de março de 2024. Conforme o cronograma abaixo:

- a) Data: 08/03/2024
- b) Horário: 18h30 às 00h
- c) Local: Maceió/AL
- d) Quantidade de participantes: 250 pessoas

4.3. Requisitos mínimo para a execução:

- a) 01 fotógrafo profissional com experiência em fotografias institucionais;
- b) 01 filmmaker;
- c) Flash externo;
- d) Tripé de iluminação;
- e) Lentes/Objetivas prime;
- f) Backup: Unidade reserva de todo equipamento necessário para conclusão do trabalho caso a unidade principal apresente alguma falha durante a cobertura fotográfica.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, exemplo: lentes, flashes, tripés, câmeras, mão de obra, tudo que for necessário para atender satisfatoriamente a quantidade estimada de participantes do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ordem de serviço, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas;

6.2. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

6.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

6.4. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

6.5. Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo período contratual;

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCAL sem ônus adicionais;

6.7. Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

6.8. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

- 6.9. Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ.
- 6.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 6.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 6.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.
- 7.2. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.3. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.7. O CRCAL não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8. Para comunicação entre CRCAL e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

7.13.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

7.13.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Cientificar o órgão de representação judicial do CRCAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.16. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato até 08/04/2024, ou seja, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

9.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCAL, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na rubrica:

a) Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEOS.

b) Plano de trabalho: PROJETO Nº 3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS

10.2. A Contratada será remunerada pelos serviços executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCAL.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da

Contribuição para o PIS/PASEP.

10.11. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.12. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCAL;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

I - No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCAL após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência, ou através de email com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Conselheira Presidente do CRCAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo

de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

16.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços.

16.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é baixo.

16.4. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de referência, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

16.5. Não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O valor estimado para a presente contratação, mediante pesquisa de preços coletados junto ao mercado, considerando as especificações, quantidades e valores máximos estimados, é o apresentado no mapa comparativo de preços anexo aos autos.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Maceió/AL, 29 de fevereiro de 2024.

Greta de Oliveira Silva Medeiros
Assessora de Comunicação

Lucas David da Silva Lima
Assistente Administrativo

Roberta de Moraes Silva
Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros, Assessora de Comunicação**, em 29/02/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima, Assistente Administrativo**, em 29/02/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Moraes Silva, Assistente**, em 29/02/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233492** e o código CRC **E00746B5**.

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: Ascom CRCAL <comunicacao@crcal.org.br>
Para: <comercial@reccerimonial.com.br>
Data: 29/02/2024 13:32



- Termo de Referência - Fotografia.pdf (~86 KB)

Prezados (as),

Boa tarde!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

--

Atenciosamente,



Greta de Oliveira Silva Medeiros

Assessora de comunicação

Departamento de comunicação

www.crcal.org.br | comunicacao@crcal.org.br | +55(82)3194-3002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: Ascom CRCAL <comunicacao@crcal.org.br>
Para: <contato@fotosefotoscarnauba.com.br>
Data: 29/02/2024 13:37



- Termo de Referência - Fotografo.pdf (~86 KB)

Prezados (as),

Boa tarde!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,



Greta de Oliveira Silva Medeiros

Assessora de comunicação

Departamento de comunicação

www.crcal.org.br | comunicacao@crcal.org.br | +55(82)3194-3002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: Ascom CRCAL <comunicacao@crcal.org.br>
Para: <lennyfilms@gmail.com>
Data: 29/02/2024 13:40



- Termo de Referência - Fotografo.pdf (~86 KB)

Prezados (as),

Boa Tarde!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,



Greta de Oliveira Silva Medeiros

Assessora de comunicação

Departamento de comunicação

www.crcal.org.br | comunicacao@crcal.org.br | +55(82)3194-3002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: Ascom CRCAL <comunicacao@crcal.org.br>
Para: <andersonclementephotography@hotmail.com>
Data: 29/02/2024 13:53



- Termo de Referência - Fotografo.pdf (~86 KB)

Prezados (as),

Boa Tarde!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 72 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,



Greta de Oliveira Silva Medeiros

Assessora de comunicação

Departamento de comunicação

www.crcal.org.br | comunicacao@crcal.org.br | +55(82)3194-3002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: Ascom CRCAL <comunicacao@crcal.org.br>
Para: <f.maceio@hotmail.com>
Data: 29/02/2024 14:03



- Termo de Referência - Fotografo.pdf (~87 KB)

Prezados (as),

Boa Tarde!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 72 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,



Greta de Oliveira Silva Medeiros

Assessora de comunicação

Departamento de comunicação

www.crcal.org.br | comunicacao@crcal.org.br | +55(82)3194-3002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de cotação**
De: Ascom CRCAL <comunicacao@crcal.org.br>
Para: <contatofellipehumberto@gmail.com>
Data: 01/03/2024 09:59



- Termo de Referência - Fotografia.pdf (~87 KB)

Prezados (as),

Boa Tarde!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 72 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

--

Atenciosamente,



Greta de Oliveira Silva Medeiros

Assessora de comunicação

Departamento de comunicação

www.crcal.org.br | comunicacao@crcal.org.br | +55(82)3194-3002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



ANDERSON CLEMENTE
FOTOGRAFIA

ORÇAMENTO

Empresa: CRC/AL

Dia: 08/03/24

Local: Le Jardin - Maceió

Horário: 18:30h às 00:00h

Evento: Posse da presidente do conselho

Foto e filmagem

Valor: R\$ 4.500

Todas as fotos e vídeos entregues em mídia digital via link.

Orçamento válido por 2 meses.

Maceió, 05 de março de 2024

Anderson Clemente Fonseca Gomes

CNPJ: 25.153.184/0001-50

PROPOSTA COMERCIAL

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Processo Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Prezados Senhores,

Nós da Ôxe Eventos Ltda, CNPJ 07.120.464/0001-80, sediada na Rua Pretestato Ferreira Machado, 605 no bairro da Jatiuca em Maceió AL, estamos completando 20 anos de experiência na área de fotografia e vídeo com serviços prestados em vários estados do País, nos colocamos a disposição do CRC-AL para cobertura do Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da nova Diretoria.

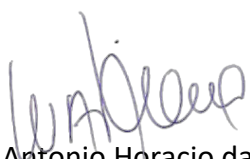
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
1.0	001	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do Seminário de Gestão e a Cerimônia de Solenidade da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) em 2024, no dia 08/03/2024..	UND	1	R\$ 4.200,00

Evento a ser realizado em 08/03/2024 das 18h30 às 0h em Maceió AL, contamos com 1 fotografo profissional equipado com materiais profissionais e 1 filmmaker devidamente equipado, os arquivos serão disponibilizados através de nuvem em até 7 dias úteis, tanto arquivos editados como arquivos brutos também, sendo o cliente responsável pela aprovação do vídeo editado.

INVESTIMENTO R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

Validade 60 dias

Maceió, 04 de março de 2024


Luiz Antonio Horacio da Silva
Socio Diretor



Assunto: **Re: Solicitação de Cotação**
De: Rec Cerimonial <comercial@reccerimonial.com.br>
Para: Ascom CRCAL <comunicacao@crcal.org.br>
Data: 05/03/2024 11:51



Bom Dia !

Não temos interesse em participar do pleito

--

Desde já, agradecemos a atenção e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Helion Dionísio.
Cerimonialista RecCerimonial
(82) 99606.2504 - WhatsApp

www.reccerimonial.com.br

Redes Sociais:

Facebook - Instagram - YouTube - @RecCerimonial



Leny Films

CNPJ 35.360.695/0001-05

99821-0810 whatsapp

e-mail: lenyfilms@gmail.com

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

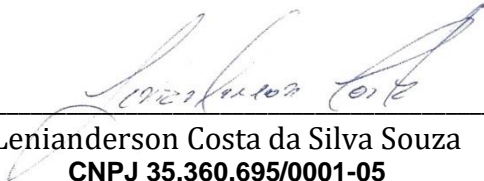
Att. ASCOM CRCAL

Venho por meio deste apresentar proposta de Foto e Filmagem para a cobertura do **Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas** a ser realizado no dia 08/03/2024 às 18h30 às 00h em Maceió - Alagoas.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO		VALOR
01	Fotografo Registrando todo o evento com entrega das Fotos Tratadas via Link em até 7 dias após o evento		
02	Filmagem de todo o evento na integra com 2 câmeras e entrega de 1 Filme completo em até 7 dias após o evento		
			TOTAL
			R\$ 3.800,00

• **Forma de pagamento:**

AVISTA COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL APÓS O EVENTO


Leni Anderson Costa da Silva Souza
CNPJ 35.360.695/0001-05



Maceió - Alagoas 05 de março de 2024



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO DE EVENTOS

PROCESSO Nº 9079603110000144.000019/2024-59

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Descrição do serviço												
Profissionais de filmagem e fotografia: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL.												
Item	Und.	Qtd	Fornecedor						Media			
			Anderson Clemente Fotografia (EMPRESA)		Ôxe Eventos (EMPRESA)		Leny Films (EMPRESA)					
			Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)		
1	Diária	1	4.500,00	4.500,00	4.200,00	4.200,00	3.800,00	3.800,00	4.166,66	4.166,66		
TOTAL												

Para estabelecer o preço estimado do item 1 neste Mapa de Cotação de Preços, foi realizado uma pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação por e-mail, bem como, foi realizada publicação no site do CRCAL, via link <https://crcal.org.br/licitacoes/dispensa/>, e também publicado no DOU.

Justificativa anexa a este mapa.

Declaro que no Projeto nº 3015 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs, está revisto o suporte orçamentário para execução da despesa.

Em 05 de março de 2024

Elaborado por Greta de Oliveira Silva Medeiros.



Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros, Assessora de Comunicação**, em 05/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239696** e o código CRC **D6B99E17**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Justificativa de Preços do MCP nº 0239791/2024/CRCAL-ASCOM/CRCAL-DIEXE/CRCAL-CONSDIR/CRCAL-PRES/CRCAL-PLEN/CRCAL

1. **Objeto**

Trata-se de solicitação para Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL.

A Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65 de 07 de julho de 2021 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e determina os parâmetros da coleta de dados, o que recomenda priorizar a busca pelo painel de preços do Governo Federal (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) e em contratações similares (Art. 5º, incisos I e II).

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e autorização no Planejamento Estratégico, Orçamento Anual, detalhamento no Plano de Trabalho onde são informados as justificativas, os objetivos e as metas globais.

Resolução CRCAL nº 331/2023

Projeto: 3015 – Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs

Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos

2. **Pesquisa de preço (art. 23 da Lei nº 14.133/2021)**

a) **Inciso I - Painel de Preços:**

Não foram encontrados objetos similares para realizar a pesquisa através do Painel de Preços. Além disso destaca-se a inconsistência da ferramenta para realizar as pesquisas necessárias, conforme documento em anexo (doc. 01).

Pesquisa realizada em 04/03/2024.

b) **Inciso II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública:**

I- Câmara Municipal de Curvelo - Contrato nº 21/2021 (doc. 02);

II- Conselho Federal de Contabilidade - Contrato nº 35/2023 (doc. 03);

III- Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - Contrato nº 740/2024 (doc. 04).

c) **Inciso III - Mídia especializada, sítios especializados ou de domínio amplo:**

Não foi efetuada pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

d) **Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores:**

Foi realizada a publicação do Aviso de Cotação no Diário Oficial do Estado e no Diário

Oficial da União, obedecendo o prazo de 03 (três) dias para o recebimento das cotações, conforme documentos em anexos (doc. 05 e 06).

I- Fornecedor 1: Anderson Clemente Fotografia (0239685);

II- Fornecedor 2: Ôxe Eventos (0239689);

III- Fornecedor 3: Leny Films (0239694).

e) Inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas:

Não foi efetuada pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3. Do Resultado da Pesquisa

Considerando a pesquisa realizada, avaliamos que o valor estimado para a futura contratação é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), o qual se encontra de acordo com o mercado e que esta deve ser precedida de procedimento licitatório, se enquadrando no que se encontra previsto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133.

Considerando a ampla pesquisa é possível afirmar que o menor preço apresentado pela empresa Leny Films é a mais vantajosa para o CRCAL em relação ao custo comparado com as demais propostas.

Considerando a ampla pesquisa é possível afirmar que o preço estimado é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Declaro que os as especificações contidas nas propostas recebidas foram analisadas e atendem os requisitos do Termo de Referência.

Maceió/AL, 06 de março de 2024.

Greta de Oliveira Silva Medeiros
Assessora de Comunicação

Lucas David da Silva Lima
Assistente Administrativo

Roberta de Moraes Silva
Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros, Assessora de Comunicação**, em 06/03/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima, Assistente Administrativo**, em 06/03/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Moraes Silva, Assistente**, em 06/03/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239791** e o código CRC **CB45A0B7**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

SEI nº 0239791



Esta página não está funcionando

paineldepocos.planejamento.gov.br não consegue atender a esta solicitação no momento.

HTTP ERROR 500

Recarregar



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E A EMPRESA CHRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.207.783/0001-96, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, neste instrumento representada por seu Presidente, o Vereador Emerson de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.374.416-73, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **CHRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.081.077/0001-36, com sede na Rua Coronel Pedro Augusto, nº 18, salas 02 e 04, Centro, Curvelo/MG, telefone (38) 99919-9899, e-mail: cenariofotografias@hotmail.com, neste instrumento representada por seu sócio-administrador, Christian Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade MG 13.799.075 e inscrito no CPF sob o nº 084.822.126-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

- 1.1 O presente Contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2021, tendo este, fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.2 O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei nº 8.666/93.
- 1.3 Faz parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação do serviço de cobertura fotográfica e filmagem de eventos a serem realizados no ano de 2021 na Câmara Municipal de Curvelo, bem como para realização e revelação de fotografias para composição da Galeria de Presidentes.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais)** com os seguintes valores unitários:

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	<p>Serviço de Fotografia (80 fotos)</p> <p>Realização de, no mínimo, 200 (duzentas) fotografias, de evento completo, com duração estimada de, no máximo, 04 (quatro) horas. Serão selecionadas 80 (oitenta) fotografias que deverão ser reveladas em papel fotográfico com dimensões 15 cm X 20 cm; sem bordas; coloridas.</p> <p>As fotografias deverão ser entregues acondicionadas em álbum de couro sintético, na cor preta; com capacidade para 80 (oitenta) fotografias; 01 (uma) fotografia por página; com folha de papel na cor preta para afixação das fotos; com seda TNT entre as folhas para proteção.</p> <p>O álbum, por sua vez, deverá estar acondicionado em estojo de couro sintético, na cor preta; com sistema de fechamento. O álbum e o estojo deverão ser próprios para fotos tamanho 15 cm x 20 cm.</p>	01	Serviço	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	<p>Serviço de Fotografia (Foto em preto e branco)</p> <p>Realização e revelação de 01 (uma) fotografia em preto e branco, nos tamanhos 30 cm X 40 cm.</p>	02	Serviço	R\$ 90,00	R\$ 180,00
LOTE 02					
01	<p>Serviço de Filmagem</p> <p>Realização de filmagem de evento completo, com duração estimada de, no máximo, 04 (quatro) horas;</p> <p>A filmagem deverá ser realizada com, no mínimo, 02 (duas) filmadoras de tecnologia digital de alta definição, padrão HD ou superior (1920x1080), sendo, no mínimo, uma filmadora fixa e uma móvel.</p> <p>A filmagem deverá ser entregue em formato digital, gravadas em pen drive.</p>	01	Serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

4.1 A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pelo serviço prestado.

4.2 A mão de obra e os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços são de total responsabilidade da **CONTRATADA** e seus custos estão compreendidos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Do Item 01 – Lote 01 (Serviço de Fotografia 80 fotos) e Item 01 – Lote 02 (Serviço de Filmagem)

5.1.1 **Local:** A realização da filmagem e das fotografias deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Curvelo, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Belo Vista, Curvelo/MG;

5.1.2 **Data:** A realização das fotografias e da filmagem ocorrerá durante a sessão solene em comemoração ao Dia do Legislativo, em 10 de dezembro de 2021.

5.1.3 **Horário:** Previsão é que o evento se inicie às 19 horas, com duração máxima estimada de quatro horas.

5.1.3.1 Para melhor execução dos serviços, e caso julgue necessário, a **CONTRATADA** poderá chegar ao local indicado no subitem 5.1.1 com antecedência estabelecida de comum acordo com a **CONTRATANTE**.

5.1.4 **Orientação:** Os serviços de filmagem e fotografia deverão atender às diretrizes de servidor designado para orientar quanto às suas execuções.

5.2 Do Item 02 – Lote 01

5.2.1 **Local:** A realização das fotografias deverá ocorrer em estúdio fotográfico disponibilizado pela **CONTRATADA**;

5.2.2 **Data e Horário:** Haverá agendamento prévio entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para realização das fotografias.

5.3 Todos os serviços previstos em todos os itens de todos os lotes só poderão ser realizados mediante entrega da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Setor de Suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL ENTREGA

6.1 Do Item 01 – Lote 01 e Item 01 – Lote 02

6.1.2 O prazo para entrega dos materiais do Item 01 – Lote 01 será de até 20 (vinte) dias corridos a contar do dia posterior à realização das fotografias.

6.1.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer os arquivos digitais das fotografias em dispositivo de armazenamento *flash drive (pendrive)*, o qual passará a ser de propriedade da **CONTRATANTE**.

6.1.4 A Coordenação Geral da **CONTRATANTE** indicará, em até 05 dias após o recebimento do material, quais fotografias serão as selecionadas para revelação e composição do álbum de que trata a descrição do Item 01 – Lote 01.

6.1.5 O prazo para entrega dos materiais do Item 01 – Lote 02 será de até 20 (vinte) dias corridos a contar do dia posterior à realização da filmagem.

6.1.6 A **CONTRATADA** deverá entregar o vídeo devidamente produzido e editado em dispositivo de armazenamento *flash drive (pendrive)*, o qual passará a ser de propriedade da **CONTRATANTE**.

6.1.7 A **CONTRATADA** deverá consultar a **CONTRATANTE** para que esta opine sobre a produção e edição do material.

6.1.8 Todas as imagens, editadas ou não, serão de livre utilização da **CONTRATANTE**.

6.2 Do Item 02 – Lote 01



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

6.2.1 O prazo para entrega dos materiais do Item 02 – Lote 01 será de até 20 (vinte) dias corridos a contar do dia posterior à realização das fotografias.

6.2.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer os arquivos digitais das fotografias em dispositivo de armazenamento *flash drive (pendrive)*, o qual passará a ser de propriedade da **CONTRATANTE**.

6.3 Todos os itens deverão ser entregues na Coordenação Geral da **CONTRATANTE**, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, no horário compreendido entre as 12 horas e as 17 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis da data da aceitação dos serviços, que se dará mediante atesto do documento fiscal por servidor competente desta Administração.

7.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.2 Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.2 A Nota Fiscal deverá ter como o tomador a **CONTRATANTE**, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

7.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** e para ressarcir danos a terceiros.

7.5 Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada: **01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.44.1.00.00-25**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1 Os serviços prestados ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.2 A **CONTRATANTE** não aceitará serviços com defeitos ou imperfeições, em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à **CONTRATADA** promover, às suas custas, o(s) devido(s) reparo(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da manifestação de inconformidade por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, por meio de Portaria, servidor da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

falhas ou defeitos observados, bem como deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

11.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Obrigações DA CONTRATADA:

12.1.1 Prestar os serviços conforme o disposto neste contrato, obedecendo os prazos previstos;

12.1.2 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

12.1.3 O reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

12.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da **CONTRATADA**;

12.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo serviço, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários envolvidos na prestação do serviço;

12.1.6 Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra, viagens e deslocamentos, hospedagem e alimentação do(s) profissional(is) da parte **CONTRATADA**, fretes, transporte de material e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;

12.1.7 Efetuar as correções das falhas detectadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** nos serviços, objeto da contratação;

12.1.8 O reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

12.2 Obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Efetuar o(s) pagamento(s) na forma acordada;

12.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** pertinentes à contratação;

12.2.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** e seus funcionários às dependências da **CONTRATANTE**;

12.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

12.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, em desacordo com as especificações constantes deste contrato;

12.2.7 Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no serviço prestado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.2.8 Modificar o contrato, na forma da legislação vigente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

12.2.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** fica sujeita às sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Curvelo - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 A multa deverá ser recolhida na Câmara Municipal de Curvelo, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

13.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

15.1 O valor contratado é fixo e irredutível.

15.2 O presente instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.2.1 Para atender aos seus interesses, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

15.2.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2.2.1 A simples apresentação de notas fiscais, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1 Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Este Contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17.3 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

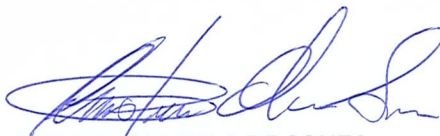
17.4 E por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Curvelo/MG, 11 de novembro de 2021.

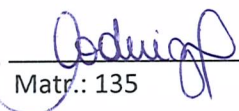
CONTRATANTE:

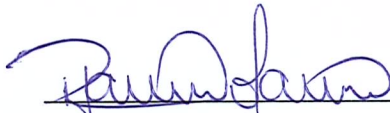

EMERSON DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CNPJ 20.207.783/0001-96

CONTRATADA:


CHRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA
CHRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA
CNPJ 17.081.077/0001-36

TESTEMUNHAS:


Matr.: 135


Matr.: 137



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: - www.cfc.org.br

CONTRATO

Processo nº 90796110000012.000020/2023-37

Unidade Gestora: [DEPEV](#)

CONTRATO Nº 35/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E O CONSÓRCIO LA XUNGA PRODUÇÕES LTDA.

O Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, com sede no SAUS Qaudra 5, Bloco J, Ed. CFC, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.618.570/0001-07, neste ato representado pelo Vice-presidente Administrativo, Carlos Rubens de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LA XUNGA PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.887.914/0001-11, sediada na Avenida Itacoatiara 698, Sala 02, Cachoeirinha - Manaus/AM, CEP: 69065-090, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Crispim Sanches e Silva, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 90796110000012.000020/2023-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 26/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em registro fotográfico, visando atender o Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC), que será realizado no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, na cidade de Manaus/AM, no período de 19 a 22 de setembro de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

a) Contratação de fotógrafos; b) Descarregamento diário das fotos capturadas pelos fotógrafos; c) Entregar em HD as fotos tratadas, após o evento; d) Toda cobertura realizada com câmeras profissionais de alta definição; e) Todo material necessário para atender a demanda do evento; f) Todas as fotos entregues diariamente após o término de cada etapa do evento; g) O serviço deverá abranger todas as etapas do evento, assegurando que cada aspecto seja minuciosamente cuidado. Desde o receptivo no aeroporto, passando pela montagem, até a cobertura completa durante todo o evento, garantindo que nenhuma fase seja esquecida.

a) O serviço terá início, no dia 13 de setembro de 2023 das 10h às 18h, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, para atender o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC), em Manaus (AM).

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação (SEI 0100961);

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes (SEI 0105362);

1.3.3. A Proposta do Contratado; e (SEI 0107435).

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de assinatura até o dia 29 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.999,95 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtde. Diária	Valor Diária	Qtde Hora Extra	Valor Total Hora Extra	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em registro fotográfico	Diária	19	R4 921,05	15	R\$ 1.500,00	R\$ 18.999,95

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXXXXXXX de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

peçoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observadas ainda as sanções prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na conta contábil 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇO DE INTERNET, Projeto n.º 3013, de acordo com Orçamento Anual para 2023 do CFC, aprovado pela Resolução CFC nº. 1.681/2022 .

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Carlos Rubens de Oliveira

Vice-presidente Administrativo

Assinado eletronicamente via SEI

LA XUNGA PRODUÇÕES LTDA

Fernanda Crispim Sanches e Silva

Representante Legal

Assinado eletronicamente via SEI

Anexo I

DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

Este anexo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto nas Leis nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37001, em relação à adequação a legislação pátria e boas práticas de governança, integridade e privacidade de dados.

O Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio da Resolução CFC nº 1.563, de 14 de março de 2019, instituiu o Plano de Integridade, que define ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

As empresas licitantes deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CFC que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://cfc.org.br/programa-de-integridade/>

O CFC e a Contratada **concordam** que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como, **declara e garante que:**

Em relação ao Nepotismo:

- 1) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não ocupam cargo, emprego ou função no CFC ou em empresa prestadora de serviço no CFC;
- 2) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro de unidade administrativa do CFC que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- 3) nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no CFC, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;
- 4) que eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função do CFC que venha a integrar a Contratada, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o CFC há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a Contratada a informar por escrito, no prazo de 3 (três)

dias úteis ao CFC qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

Em relação às normas anticorrupção e antissuborno:

5) não realiza, não oferece; e não autoriza: qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno; entrega de presente(s); concessão de entretenimento(s); fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do CFC ou seus familiares; e não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo, ou de qualquer outro indivíduo a qualquer funcionário do CFC ou seus familiares.

Em relação à proteção de dados pessoais:

6) para prestar os serviços relativos a esta contratação, deve se comprometer com a proteção dos Dados Pessoais de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas.

7) a Contratada deverá envidar esforços para proteção da informação, principalmente dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis – aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, caso haja dados pessoais que forem armazenados pelos sistemas de propriedade ou de utilização da Contratada.

8) durante a vigência do contrato, o titular dos Dados Pessoais tratados tem direito a obter da Contratada, a qualquer momento e mediante requisição, desde que em conformidade com normas legais e regulatórias:

I - confirmação da existência de tratamento de seus dados; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais se realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e IX - revogação do consentimento para o tratamento de dados.

O não cumprimento pela Contratada da legislação ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração e conferirá ao CFC o direito de: instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa e rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos, nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto nº 8.420/2015, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Rubens de Oliveira, Vice-Presidente**, em 08/08/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Crispim Sanches e Silva, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110208** e o código CRC **84F2A449**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

CONTRATO

Processo nº 9079602110000084.000003/2024-90

Unidade Gestora:CRCGO

CONTRATO Nº 740/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS E A EMPRESA VALNEIDES ARAUJO DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Aviso de Dispensa de Licitação N. 90014/2024 – Processo SEI 000003/2024-90).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO, pessoa jurídica de direito Público, Autarquia Federal, com sede na Rua 107 nº 151, Setor Sul– Goiânia – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11, neste ato representado, na forma do Regimento Interno, por sua Presidente, Contadora Sucena Silvia Hummel, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALNEIDES ARAUJO DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 17.410.769/0001-80, estabelecida na Avenida Tocantins, centro, Cep: 76.000-000, Uruaçu-GO, neste ato representado por seu administrador Senhor Valneides Araújo da Costa, Residente em Uruaçu-GO, denominada CONTRATADA, celebram, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, o presente Contrato, conforme processo n. 9079602110000084.000003/2024-90, tramitado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, na Modalidade de Dispensa de Licitação, na sua forma Eletrônica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para gravação, transmissão e disponibilização via YouTube do evento "Imposto de Renda 24 horas - 2ª Jornada Contábil do CRCGO: Imersão no Imposto de Renda 2024" com fornecimento de estúdio, equipamentos de gravação, pílulas para as redes sociais com sala de espera, que acontecerá no dia 19 de março de 2024.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O regime de execução contratual e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam:

A empresa contratada especializada na produção do evento e para atender as necessidades específicas do cliente, o mínimo, é o que se segue:

a) Suporte completo:

Local/estrutura de estúdio/podcast/internet:

- 1) Espaço físico adequado para a gravação de podcasts, com isolamento acústico e tratamento de ambiente para garantir qualidade de áudio.
- 2) Estrutura completa para acomodação dos participantes, incluindo mesa, cadeiras, apoios para microfones e outros acessórios.
- 3) Ambiente profissional e convidativo, com decoração adequada ao tema do podcast e à persona do público-alvo.
- 4) internet com velocidade adequada para esse tipo de serviço, para garantir a transmissão com o mínimo de quedas, atrasos ou falha de conexão.

Equipamentos de audiovisual com, no mínimo, 4 microfones:

- 1) Equipamentos de última geração para garantir alta qualidade de áudio e vídeo, incluindo mesa de som, microfones profissionais, fones de ouvido, interface de áudio e softwares de edição.
- 2) Quatro microfones, no mínimo, para permitir a participação de diversos convidados simultaneamente.

Serviços de produção:

- 1) Equipe experiente em produção de podcasts, desde a pré-produção (roteiro, agendamento de convidados, preparação do estúdio) até a pós-produção (edição, mixagem, masterização e publicação).
- 2) Suporte técnico durante toda a gravação para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a qualidade do conteúdo. Assessoria na criação e desenvolvimento do podcast, incluindo definição do formato, escolha dos temas, roteiros e edição.

Pílulas/gravação e cortes para rede social em formato reels:

Criação de pílulas de conteúdo:

- 1) Edição de trechos curtos e dinâmicos do evento, com no máximo 1 minuto de duração, para serem publicados em redes sociais como Instagram, Facebook e TikTok.
- 2) Conteúdo adaptado ao formato vertical das plataformas e otimizado para engajamento do público.

Sala de espera com ambiente climatizado:

- 1) Espaço confortável para os convidados:
- 2) Sala de espera com sofás, poltronas, mesas e cadeiras, proporcionando um ambiente acolhedor e relaxante para os convidados antes da gravação.
- 3) Oferecer água, café e outros serviços para garantir o conforto dos convidados.

Ambiente climatizado:

Ar-condicionado ou ventilação adequada para garantir a temperatura ideal na sala de espera, proporcionando conforto aos convidados.

Live /gravação de 6 horas de conteúdo no dia anterior ao evento:

Transmissão ao vivo:

- 1) Realização de uma live de 6 horas de duração no dia anterior ao evento principal, utilizando a estrutura do estúdio e equipe de produção.
- 2) Interação com o público em tempo real, respondendo perguntas e comentários.
- 3) Divulgação da live nas redes sociais e outros canais de comunicação para atrair um público amplo.

Gravação do conteúdo:

Gravação simultânea da live para que o conteúdo possa ser utilizado posteriormente em outros formatos, como podcasts, vídeos editados ou pílulas para redes sociais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- e) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

CLÁUSULA SEXTA - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LGPD:

Quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

- a) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- b) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- c) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- d) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- e) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- f) O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- j) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor total do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) , conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA NONA – o preço do presente contrato será fixo, podendo eventualmente ser aditivado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

Condições de Recebimento

a) Se a empresa não tiver problemas para fazer a entrega, essa primeira entrega, será considerada, entrega definitiva da referida demanda, e após o aceite da nota fiscal, será encaminhada para faturamento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumprindo os seguintes requisitos:

A) da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Natureza da Despesa: 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos, tendo sido emitida a Reserva Orçamentária n. 177/2024, datada de 16 de fevereiro de 2024.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos termos do art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ/DG n. 94/2023, comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da décima quarta cláusula deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da décima quarta cláusula deste Contrato, bem como nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, e m decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O prazo de vigência do contrato será até o findar o limite do crédito autorizado na Nota de empenho, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O CONTRATANTE nomeou um gestor titular e um substituto e um fiscal titular e subsstituto, conforme Portaria Presidencial nº 046, de 08 de fevereiro de 2024, para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Goiás, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021. Pela CONTRATANTE Contadora Sucena Silvia Hummel Presidente do CRCGO e pelo CONTRATADO Valneides Araújo da Costa, Administrador.

Pelo CONTRATANTE
CONTADORA SUCENA SILVIA HUMMEL
PRESIDENTE

Pela CONTRATADA
VALNEIDES ARAÚJO DA COSTA
ADMINISTRADOR

Testemunhas

Atesto do Assessoria Jurídica

ANEXO A
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS, E A EMPRESA VALNEIDES ARAUJO DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
(Aviso De Dispensa De Licitação N. 90014/2024 – Processo SEI 000003/2024-90).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	SERV	Contratação de empresa para gravação, transmissão e disponibilização via YouTube do evento "Imposto de Renda 24 horas - 2ª Jornada Contábil do CRCGO: Imersão no Imposto de Renda 2024" com fornecimento de estúdio, equipamentos de gravação, pílulas para as redes sociais, sala de espera e demais serviços que forem necessários para o ótimo atendimento. Studio de Gravação Gravação (entrega material) Transmissão ao vivo 24h Operação Técnico de Transmissão Equipamentos de Áudio e Visual Qtd. minima de 4 participantes Live dia anterior 6 horas 25 pílulas cortes Recepção(sala) Climatizada Café Água	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Graciano, Assessora Jurídica**, em 28/02/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 28/02/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229936** e o código CRC **A05AEDD5**.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

ESTADO DO CEARÁ - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE. Torna-se público que no dia 15 de março de 2024, às 09h30min, far-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 90002/2024, UASG: 926594, O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material de EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE E suas SUBSEÇÕES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO Termo de referência, NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se aos sites: www.comprasnet.gov.br e www.craceara.org.br.

ANTÔNIO MARCOS SALVINO DA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - PAC 476920.000266/2024-04
Objeto: Prestação de serviço de assessoramento na área trabalhista e previdenciária de recursos humanos, rotinas da folha de pagamento e envio para o E-social. Contratada: Dynamic Contabilidade Eireli-ME.. CNPJ 00.586.077/0001-95. Valor: R\$ 1.641,70 mensal. 476920.000405/2023-19/DISP.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - PAC 476920.000267/2024-41
Objeto: Prestação de serviço de uso de licença de software de acompanhamento de prazos, publicações e processos. Contratada: Easyjur Tecnologia e Sistemas Ltda. CNPJ 13.749.521/0001-98. Valor: R\$ 1.535,94 mensal. 476920.001676/2022-01/DISP.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 476915.001025/2019-86. Espécie: Aditivo nº 04 ao Contrato n.º 001/2020/CRA-RN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses. Contratada: AGÊNCIA AEROTUR LTDA. CNPJ Nº: 08.030.124/0001-21. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN. CNPJ Nº: 24.193.260/0001-99. Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025. Data da Assinatura: 07/02/2024.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo SEI Nº 476910.000430/2024-94. Termo de Contrato Nº 004/2024. OBJETO: a prestação de serviços de desenvolvimento de site e aplicativo, para gestão de inscrições e trabalhos científicos, do evento denominado XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024, que será realizado no período de 08 a 10 de maio de 2024, no Hotel Máster, localizado na cidade de Gramado/RS. Contratada: CONFERENCE SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA. - CNPJ: 35.829.734/0001-62. Valor total: R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.005 - Serviços de Informática. Vigência: de 28/02/2024 a 27/02/2025, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelece o art. 106 da Lei 14.133, de 2021. Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

Processo SEI Nº 476910.000424/2024-37. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediado na Rua Márcilio Dias, 1030, Menino Deus - Porto Alegre/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO", nos termos a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo/ote; LOTE 1-Equipamentos - Som - Luz - Projeção - Informática - Internet; LOTE 2 - Credenciamento - Recepção - Cenografia - Ambientação - Mobiliário;LOTE 3 -Interpretes de Libras; LOTE 4 - Ambulância e assistência de saúde durante o evento; LOTE 5 -Pastas, canetas e copos. Para atender as demandas do CRA-RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de publicação. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 30 minutos do dia 01/03/2024. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 15/03/2024. LOCAL: www.gov.br/compras. CÓDIGO DA UASG: 389150.

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2024.
FLÁVIO CARDOZO DE ABREU
Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2024400154 Objeto: Contratação de empresa especializada em atividades de melling de imprensa, disparos de releases, monitoramento e clipping de notícias, para melhor divulgação de atividades do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro (CRA-RJ), junto aos seus profissionais, empresas e sociedade. Valor total anual de R\$5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais); Modalidade: Dispensa de licitação, com base no art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: CRA-RJ; Contratada: YELLOW DATA - SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA CNPJ sob o nº 15.480.228/0001-01. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.009.065 (Demais Serviços Profissionais). Adm. Adolpho da Silva Oliveira - Autoridade Competente.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2022**

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos seguintes candidatos: 4º colocado Ampla Concorrência: Igor do Rosario Santos, CPF nº 704.750.021-99, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação em Goiânia-GO, não demonstrou interesse na vaga; 5º colocado: Isabel Cecília Mascarenhas Costa Gomes, CPF nº 008.137.471-20, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotação em Goiânia-GO, enviou o termo de desistência assinado; 6º colocado: Eliana Vieira Tanajura Carvalho, CPF nº 712.830.051-15, para o cargo de Auxiliar

Administrativo, lotação em Goiânia-GO. A convocada deverá comparecer até o dia 05 de março de 2024 (terça-feira), às 08h, na Sede do CRBM-3 situado no endereço: Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74085-150. O não atendimento à convocação para admissão no local, data e horário determinado pelo CRBM-3, munida de toda a documentação mencionada no item 16.2.2 do Edital no 1 de 11 de fevereiro de 2022, ou a recusa ao preenchimento da vaga, ensejará a eliminação do Concurso Público.

RENATO PEDREIRO MIGUEL
Presidente do CRBM-3

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Permanente de Licitação, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente Processo nº 000029/2023-33. Dispensa Eletrônica nº 90001/2024. Data de Adjudicação: 28/02/2024. Data da Homologação: 28/02/2024. Objeto: Contratação de empresa Especializada em serviço de diagramação, criação e produções gráficas de materiais de divulgação do Conselho Regional de Contabilidade do Acre. Licitante Vencedora: PROPAGARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.503.863/0001-81, com Valor Global da Proposta de R\$ 1.312,20 (Mil trezentos e doze reais e vinte centavos)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado em 22/05/2022, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a partir da ciência desta publicação, na sede do Conselho regional de contabilidade do Acre, para se apresentar com documentos e habilitações exigidas no Edital nº 1, para tomar posse do seu respectivo cargo.

MARCIO CHAVES DA SILVA (Agente Administrativo)
JOVANIA MOURA DO NASCIMENTO (Agente Administrativo)

Rio Branco-AC, 29 de fevereiro de 2024
EDBERTO GOMES DE SOUSA
Presidente - CRCAC

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Permanente de Licitação, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação nº 040/2023. Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Data de Adjudicação: 28/02/2024. Data da Homologação: 28/02/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos, softwares e hardwares de informática para atender as necessidades do parque de informática do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, conforme edital e seus anexos. Licitante Vencedora: MMKM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.889.393/0001-08, com Valor Global da Proposta de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

Rio Branco-AC, 29 de fevereiro de 2024
EDBERTO GOMES DE SOUSA
Presidente - CRCAC

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre, torna público a realização do chamamento público nº0001/2024. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de instrutores, como pessoa física ou jurídicas, que poderão ministrar os cursos realizados pelo CRCAC durante o período de 01/02/2024 à 31/12/2025. O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no site : www.crcac.org.br

Rio Branco-AC, 29 de fevereiro de 2024
EDBERTO GOMES DE SOUSA
Presidente - CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Processo Administrativo SEI nº 9079603110000144.000019/2024-59. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, devendo os interessados solicitarem através do e-mail administrativo@crcal.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Maceió, 29 de fevereiro de 2024.
ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 3/2023
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa DANIEL TAVARES DE GOESME, inscrita no CNPJ nº 13.680.603/0001-23. OBJETO: "Aquisição de Equipamentos e Licenças de Informática - Item III - Monitor". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.2.1.03.01.006 - Equipamentos de Dados. VALOR: R\$ 10.370,00 (dez mil e trezentos e setenta reais). Manaus, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 2/2023
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO- ME, inscrita no CNPJ nº 01.465.093/0001-92. OBJETO: "Aquisição de Equipamentos e Licenças de Informática - Item II e VIII". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.2.1.03.01.006 - Equipamentos de Processamentos de Dados; 6.3.2.1.05.01.002 - Software. VALOR: R\$ 12.652,46(doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). Manaus, 07 de dezembro de 2023.





[Home](#) [Institucional](#) [Publicações](#) [Governança](#) [Setores](#) [Desenprof](#) [Notícias](#)

[Carta de Serviços](#) [Eleição](#) [Ouvidoria](#)



Dispensa

Processo administrativo SEI N° 9079603110000144.000019/2024-59

| 29/02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Termo de Referência disponível no site crcal.org.br e através dos e-mails administrativo@crcal.org.br.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O TERMO](#)

Calendário de Eventos

S	T	Q	Q	S	S	D
26	27	28	29	1	2	3





[Home](#) [Institucional](#) [Publicações](#) [Governança](#) [Setores](#) [Desenprof](#) [Notícias](#)

[Carta de Serviços](#) [Eleição](#) [Ouvidoria](#)





[Home](#) [Institucional](#) [Publicações](#) [Governança](#) [Setores](#) [Desenprof](#) [Notícias](#)

[Carta de Serviços](#) [Eleição](#) [Ouvidoria](#)



[Ver Calendário](#)

P

Dispensa

Processo Administrativo SEI n° 9079603110000144.000021/2024-28

Dispensa

Processo administrativo SEI N° 9079603110000144.000020/2024-83





[Home](#) [Institucional](#) [Publicações](#) [Governança](#) [Setores](#) [Desenprof](#) [Notícias](#)

[Carta de Serviços](#) [Eleição](#) [Ouvidoria](#)



COMISSÕES

- ▣ Comissão do Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC)
- ▣ Comissão de Jovens Lideranças Contábeis de Alagoas
- ▣ Comissão Estadual da Mulher Contabilista
- ▣ Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP)
- ▣ Comissão de Desenvolvimento Profissional - Desenprof
- ▣ Comissão Política, Legislativa, Institucional e de Prerrogativas
- ▣ Comissão de Estudos Técnicos e Científicos (CETEC)
- ▣ Comissão de Representantes da Classe Contábil junto à Sefaz
- ▣ Comissão de Perícia Contábil
- ▣ Comissão de Representantes da Classe Contábil junto à Semec

LINKS ÚTEIS

- ▣ Licitações
- ▣ Voluntariado
- ▣ Concurso Público

- Cursos e Palestras
- Licitações
- Portal da Classe Contábil





[Home](#) [Institucional](#) [Publicações](#) [Governança](#) [Setores](#) [Desenprof](#) [Notícias](#)

[Carta de Serviços](#) [Eleição](#) [Ouvidoria](#)



Telefone: (82) 3194-3030 | Email: crcal@crcal.org.br

LEGISLAÇÃO

- [Leis](#)
- [Decretos-Lei](#)
- [Resoluções](#)
- [NBC's](#)
- [Instruções Normativas](#)
- [Súmulas](#)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Tratam-se os autos do processo Sei nº 9079603110000144.000019/2024-59, instruído através do memorando (0225032) que apresenta a solicitação do DESEMPROF para contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, agendado para o dia 08 de março de 2024.

Constam os autos com os seguintes documentos:

- a) Memorando (0225032);
- b) Depacho da Presidência (0226078);
- c) Portaria da Equipe de Planejamento (0226086);
- d) Portaria de gestor e fiscal (0226095);
- e) DFD (0233327);
- f) Termo de cientificação (0233365);
- g) Termo de cientificação (0233395);
- h) Termo de cientificação (0233402);
- i) Termo de cientificação (0233413);
- j) Termo de cientificação (0233440);
- k) Termo de cientificação (0233466);
- l) Termo de cientificação (0233476);
- m) NLL - Termo de Referência (0233492);
- n) Solicitação de Cotação (0239676);
- o) Proposta 01 (0239685);
- p) Proposta 02 (0239689);
- q) Proposta 03 (0239692);
- r) Proposta 04 (0239694);
- s) Mapa comparativo de preço (0239696);
- t) Jutificativa de preços (0239791);
- u) Painel de Preço (0239944);
- v) Contrato similar (0240646);
- w) Contrato similar (0240653);

- x) Contrato similar (0240656);
- y) Aviso de Cotação (0240845);
- z) Aviso de Cotação no site (0240851).

Além disso, observando que a empresa ganhadora é a Leny Films, segue em anexo as seguintes certidões: Certidão do Ministério da Fazenda (0240909); Certidão Estadual (0240912); Certidão Municipal (0240914), e a Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica (0240918).

Portanto, após a inclusão de todos os documentos necessários por esta equipe de planejamento, e a observação que este processo se enquadra no mencionado pela Assessora Jurídica deste Regional no processo SEI nº 9079603110000141.000009/2024-43, o qual o valor desta contratação não ultrapassa o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Encaminham-se os autos ao Departamento de Contratações de Bens e Serviços para futuras providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros, Assessora de Comunicação**, em 06/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240863** e o código CRC **1F57D64B**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456
CNPJ: 35.360.695/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:34 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **E4C6.A8CB.D460.4276**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.360.695/0001-05

Nome/Contribuinte: LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/05/2024

Emitida às 10:40:51 do dia 06/03/2024

Código de controle da certidão: B6E9-0B18-0D59-4637

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Prefeitura Municipal de SATUBA
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
40722	QNDZ-JWUU	06/03/2024	05/04/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Título do Estabelecimento

LENY FILMS

CNPJ/CPF

35.360.695/0001-05

Nome Empresarial

LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA

Endereço

RUA JONAS JOSÉ DA SILVA, 07, CENTRO, Satuba/AL**CERTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de SATUBA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **SATUBA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2024 10:46:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456**
CNPJ: **35.360.695/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Cuida-se de processo de contratação direta através de dispensa de licitação que visa a futura contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, em Maceió/AL.

Da análise inicial das peças constantes nos autos, faço as seguintes considerações:

1) Mapa Comparativo de Preços e Justificativa de Preços

Ao analisar o Mapa Comparativo de Preços e Justificativa de Preços, observa-se que a empresa que sagrou-se vencedora foi LENY FILMS, portadora do CNPJ sob o nº 35.360.695/0001-05, observa-se ainda que as pesquisas obedeceram todos os parâmetros do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

2) Da regularidade fiscal e jurídica

No que se refere à comprovação da regularidade fiscal e jurídica, a condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal e em especial na Lei 14.133/2021 em seu art. 72, Inciso V, devendo ser demonstrada documentalmente nos autos.

Logo, para fins de comprovação da regularidade fiscal acresci aos autos a Certidão de Regularidade do Empregador (0241416) e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (0241426).

3) Da dispensa de análise jurídica

Cumprе ressaltar que esta contratação enquadra-se como sendo de baixo valor tornando-se dispensável a emissão de parecer jurídico, na forma do art. 53, § 5º e art. 72, Inciso III e da Lei Federal nº 14.133/2021, além do mencionado no Processo SEI nº 9079603110000141.000009/2024-43 correlacionado nos autos.

Ademais, todos os requisitos processuais foram atendidos.

Da conclusão

Por todo o exposto, solicito ao Departamento de Contabilidade informações quanto a disponibilidade orçamentária e ao Departamento Financeiro quanto a a disponibilidade financeira para fazer frente a futura contratação, havendo disponibilidade proceder com a emissão das Notas de Reserva, conforme autorização da Presidência (0226078).

Na hipótese de não haver dotação suficiente, os autos devem ser encaminhados a autoridade competente (Diretoria Executiva) para fins de REMANEJAMENTO ENTRE CONTAS.

Ao final, os autos devem seguir para o Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias quanto a celebração contratual entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Regina da Silva Farias Alves, Coordenadora**, em 06/03/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241290** e o código CRC **ED89E6D4**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

SEI nº 0241290

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.360.695/0001-05
Razão Social: LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456
Endereço: RUA JONAS JOSE DA SILVA 07 / CENTRO / SATUBA / AL / 57120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006285587541037

Informação obtida em 06/03/2024 15:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.360.695/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2019	
NOME EMPRESARIAL LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JONAS JOSE DA SILVA	NUMERO 07	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SATUBA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO LENYFILMS@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9821-0810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **15:12:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0241290, em relação a contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL no dia 08 de março de 2024.

Informo que em relação a viabilidade orçamentária, **NÃO** existe dotação orçamentária específica no projeto **3015 SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCs** conta **6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS**.

Encaminhem-se os autos a Diretoria Executiva para remanejamento.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 07/03/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242089** e o código CRC **F42E1E4B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZO, o andamento dos tramites processuais, realizando o remanejamento entre as seguintes contas visando as despesas para o seminário e solenidade de posse:

ANULAÇÃO:

Projeto 3005 - 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEISR\$ 7.000,00
(Sete Mil Reais);

Projeto 3011 - 6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORESR\$ 3.000,00
(Três Mil Reais);

Projeto 3011 - 6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORESR\$ 3.000,00
(Três Mil Reais);

Projeto 3011 - 6.3.1.3.02.06.001 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO R\$ 1.200,00
(Um Mil e Duzentos Reais);

Projeto 3015 - 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAISR\$ 8.800,00
(Oito Mil e Oitocentos Reias);

Projeto 3015 - 6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORESR\$ 3.500,00
(Três Mil e Quinhentos Reais).

Sub totalR\$ 26.500,00
(Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

SUPLEMENTAÇÃO:

3015 - 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS R\$ 3.800,00
(Três mil e Oitocentos Reais);

3015 - 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.....R\$ 6.800,00
(Seis Mil e Oitocentos Reais);

3015 - 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMOVEISR\$ 15.000,00
(Quinze mil Reais);

3015 - 6.3.1.3.02.06.001 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO.....R\$ 900,00
(Novocentos Reias);

Sub totalR\$ 26.500,00
(Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Diante do remanejamento, AUTORIZO, proceder reserva e empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Jose dos Santos, Diretor Executivo**, em 07/03/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242392** e o código CRC **B81096C2**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

SEI nº 0242392

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0242392, em relação a contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, **LENY FILMS** no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, para cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, no dia 08 de março de 2024.

Informo que em relação a viabilidade orçamentária, **APÓS REMANEJAMENTO AUTORIZADO** (doc. SEI nº 0242912) existe dotação orçamentária específica no projeto **3015 SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCAL** conta **6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS** com saldo de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

Seguem as notas de reserva e empenho que trata em favor da empresa **LENY FILMS**, inscrita no CNPJ nº **35.360.695/0001-05**.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 07/03/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242778** e o código CRC **16CBBC03**.

Documento	Data Lançamento	Descrição			
3	07.03.2024				
Operação	Conta		Valor	Projeto	Histórico
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDE	R\$3.800,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	R\$8.800,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS	R\$6.800,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$7.000,00	3005	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$15.000,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	R\$3.000,00	3011	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	R\$3.000,00	3011	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	R\$3.500,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	R\$1.200,00	3011	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	R\$900,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.

Fim de Relatório

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
55	2024	07.03.2024	019/2024-59

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3015-SEMINÁRIOS E REUNIÕES	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIAS PARA A COBERTURA DO SEMINÁRIO DE GESTÃO E A SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024.	3.800,00

Valor por Extenso
Três Mil, Oitocentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
11.300,00	0,00	3.800,00	7.500,00

MACEIÓ - AL, 07 de Março de 2024



ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA CRC 6971
CPF: 059.793.084-82



JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE ADM E PLANEJAMENTO CRCAL
CPF: 133.419.524-20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ALAGOAS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 07.03.2024
Hora : 13:53

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
55	07.03.2024	ORDINARIO	019/2024-59	55	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 1146 - LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456		CNPJ / CPF : 35.360.695/0001-05			
Endereço : RUA JONAS JOSE DA SILVA Nº 07		Bairro : CENTRO			
CEP : 57120-000 Cidade : SATUBA		UF :			
Banco :		Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIAS PARA A COBERTURA DO SEMINÁRIO DE GESTÃO E A SOLENIIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHIO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024.		1	3.800,00	3.800,00	
Valor por Extenso					
Três Mil, Oitocentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
11.300,00	0,00	3.800,00	7.500,00		

MACEIÓ - AL, 07 de Marco de 2024

ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA CRC 6971
CPF: 059.793.084-82

JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE ADM E PLANEJAMENTO CRCAL
CPF: 133.419.524-20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0242778, em relação a contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, **LENY FILMS** no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, para cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, no dia 08 de março de 2024.

Informo que existe disponibilidade financeira (saldo) para execução dos serviços (**SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS**).

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Contratação de Bens e Serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Reduval de Araujo Freitas, Assistente**, em 07/03/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243118** e o código CRC **980C0CFC**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Rua Tereza de Azevedo, 1526 - Pinheiro - CEP 57.052-600 - Maceió/AL.
CNPJ 12.303.541/0001-78 Fone: (82) 3194-3001

Reserva nº 55	Realização do evento: 08 de março de 2024. Prazos: Conforme TR (0233492)
Modalidade: Dispensa de licitação Processo CRCAL nº 9079603110000144.000019/2024-59	Área(s) Demandante(s): DESENPROF

F O R N E C E D O R

Nome do Fornecedor: LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456 Endereço: Rua Jonas Jose da Silva, nº 07, Centro - Satuba/AL Tel/Celular: (82) 99821-0810 CNPJ: 36.360.695/0001-05	E-mail: lenyfilms@gmail.com CEP: 57.120-000
--	--

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL.	01	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

Local de entrega da Nota fiscal:

Rua Tereza de Azevedo, 1526 - Pinheiro - CEP 57.052-600 - Maceió/AL.
Departamento de Desenvolvimento Profissional - Fone: (82) 3194-3007; e-mail: desenprof@crcal.org.br

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Protocolo.
3. O pagamento no valor acima será efetuado no prazo de 10 (dias) após a prestação do serviço, conforme previsto no Termo de Referência (item 10).
4. A Nota-fiscal deverá ser encaminhada ao CRCAL acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
5. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
6. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
7. Será(ão) aplicada(s) penalidade(s) em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência.
8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
12. São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o edital com seus anexos, caso haja.
13. Obrigações da Contratada: (inserir as obrigações constantes no TR ou PB).

Maceió, 07 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
PRESIDENTE
Contratante

LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA
RESPONSÁVEL LEGAL
Contratada

Anexo I

DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

Este anexo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto nas Leis nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37001, em relação à adequação a legislação pátria e boas práticas de governança, integridade e privacidade de dados.

O Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio da Resolução CFC nº 1.563, de 14 de março de 2019, instituiu o Plano de Integridade, que define ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

As empresas licitantes deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CFC que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://cfc.org.br/programade-integridade/>

O CRCAL e a Contratada **concordam** que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como, **declara e garante que:**

Em relação ao Nepotismo:

- 1) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não ocupam cargo, emprego ou função no CRCAL ou em empresa prestadora de serviço no CRCAL;
- 2) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro de unidade administrava do CRCAL que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- 3) nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no CRCAL, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;
- 4) que eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função do CRCAL que venha a integrar a Contratada, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o CRCAL há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a Contratada a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis ao CRCAL qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

Em relação às normas anticorrupção e antissuborno:

- 5) não realiza, não oferece; e não autoriza: qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno; entrega de presente(s); concessão de entretenimento(s); fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do CRCAL ou seus familiares; e não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo efetivo, ou de qualquer outro indivíduo a qualquer funcionário do CRCAL ou seus familiares.

Em relação à proteção de dados pessoais:

- 6) para prestar os serviços relativos a esta contratação, deve se comprometer com a proteção dos Dados Pessoais de acordo com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas.
- 7) a Contratada deverá envidar esforços para proteção da informação, principalmente dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis – aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, caso haja dados pessoais que forem armazenados pelos sistemas de propriedade ou de utilização da Contratada.
- 8) durante a vigência do contrato, o titular dos Dados Pessoais tratados tem direito a obter da Contratada, a qualquer momento e mediante requisição, desde que em conformidade com normas legais e regulatórias:
 - I - confirmação da existência de tratamento de seus dados;
 - II - acesso aos dados;
 - III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;
 - V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
 - VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais se realizou uso compartilhado de dados;
 - VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - IX - revogação do consentimento para o tratamento de dados.



O não cumprimento pela Contratada da legislação ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração e conferirá ao CRCAL o direito de: instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa e rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Trata-se de processo de contratação direta através de dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, em Maceió/AL.

Tendo em vista que os requisitos contratuais foram atendidos, conforme Contrato Simplificado 02/2024 (0243835), encaminho os autos aos Gestores e Fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização necessária de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e demais providências relacionadas ao pagamento seguindo as obrigações constantes no Termo de Referência (0233492).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Regina da Silva Farias Alves, Coordenadora**, em 08/03/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243836** e o código CRC **6B6814A5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600 Telefone: -
www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PROCESSO Nº 9079603110000144.000019/2024-59

ATESTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL.

CONTRATADO: LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA

NOTA FISCAL: 3

RELATÓRIO

No dia 14 de março de 2024 foi recebido o boleto nº 00019/112/0125752655-8 (0250125) para pagamento do serviço prestado na Cerimônia de Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, realizada no dia 08 de março de 2024, a comprovação da prestação do serviço se encontra através de fotos (0249996), sendo este serviço no valor de R\$ 3.800 (três mil e oitocentos reais).

Isto posto, verifiquei:

- i. que as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- ii. que o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
- iii. que o boleto tem validade e se está corretamente preenchido; e
- iv. que há regularidade fiscal do contratado, conforme determina o contrato.

Portanto, confirmo o atendimento do objeto em referência ao contrato supra mencionado.

Atesto a conformidade do que foi executado com o objeto contratado e posiciono-me favorável ao pagamento da fatura e do boleto, no valor total de:
R\$ 3.800 (três mil e oitocentos reais).

Encaminho ao Departamento Financeiro para providências quanto ao pagamento.

Atenciosamente,

Luiza Rana Cavalcante Santos
Gestor(a) substituta do contrato
Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 14/03/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249972** e o código CRC **4BEA4CBE**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

SEI nº 0249972

Chave de Acesso da NFS-e

2708907223536069500010500000000000324033248144074



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
3Competência da NFS-e
08/03/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
13/03/2024 14:12:50Número da DPS
3Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
13/03/2024 14:12:50

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.360.695/0001-05

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456

E-mail

-

Endereço

JONAS JOSE DA SILVA, 07

Município

Satuba - AL

CEP

57120-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CNPJ / CPF / NIF

12.303.541/0001-78

Inscrição Municipal

-

Telefone

(82) 3194-3001

Endereço

TEREZA DE AZEVEDO, 1526

E-mail

crcal@crcal.org.br

Município

Maceió - AL

CEP

57052-600

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Maceió - AL

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Cobertura de Foto e Vídeo do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Satuba - AL

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.800,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.800,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 114081300



Nova Presidente do CRCAL, Adriana Andrade Araújo, assume o cargo em solenidade histórica

| 12/03/2024





órgãos e autoridades de Alagoas também marcaram presença.

Em seu discurso de abertura, o presidente do CFC, Aécio Dantas, realçou a colaboração e a parceria entre o CRCAL e o CFC, destacando os avanços significativos alcançados no decorrer dos anos e a expectativa para os resultados sob a gestão da presidente empossada.

Encerramento da Gestão do Ex-presidente José Vieira

Grato e emocionado, Vieira encerrou sua gestão com um sentimento de dever cumprido e gratidão pela confiança depositada. Em suas palavras finais, ressaltou os avanços conquistados durante seu mandato e expressou confiança na continuidade desses progressos sob a liderança da nova presidente, Adriana Andrade Araújo. Destacou, ainda, a importância da união e colaboração entre os membros do CRCAL para o fortalecimento da profissão contábil em Alagoas.

Discurso histórico com base na união

Durante seu discurso, Adriana expressou sua gratidão pelo apoio recebido e pela confiança depositada em sua capacidade de liderança, dirigindo palavras de reconhecimento aos seus predecessores e ao Conselho Consultivo, cujos membros estiveram presentes na ocasião. Ela enfatizou os pilares que nortearão sua gestão, incluindo o fortalecimento das parcerias institucionais, a ampliação da fiscalização e a promoção da igualdade de gênero e da diversidade.

“Hoje estou feliz em assumir a gestão do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, entidade em que já atuo há quase 20 anos. Agradeço a todos os presidentes que me antecederam, em nome do nosso Conselho Consultivo formado pelos Presidentes Maria Clara Bugarim, Rivaldo Costa Sarmiento, Carlos Henrique Nascimento, Carlos Sampaio e Jeovanes Oliveira e José Vieira dos Santos, aqui presentes, que tão bem conduziram este Regional em suas gestões”, destacou.





Além da posse da presidente, foram empossados os membros do Conselho Diretor para o biênio 2024-2025 e os conselheiros eleitos para o mandato de 2024-2027. O Conselho Diretor conta com a presença do Contador José Vieira dos Santos como Vice-Presidente Administrativo e Planejamento, a Contadora Maria José Sobral Tomaz assume a Vice-Presidência de Controle Interno, Contador Nicholas Cansanção do Nascimento assume como Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional e o Contador Contador Antônio Ricardo Guedes Lins assume como Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Os conselheiros efetivos e suplentes também foram empossados, compreendendo figuras de destaque na comunidade contábil de Alagoas.

O ex-presidente José Vieira foi homenageado com uma placa em reconhecimento ao seu dedicado serviço e às suas contribuições para o avanço e fortalecimento do Regional. Homenagem entregue pelo presidente Aécio (CFC) e presidente Adriana (CRCAL).

Esta gestão que se inicia representa não apenas como uma transição de liderança, mas também de consolidação dos valores fundamentais que regem a atuação do CRCAL, visando ao avanço e à valorização da contabilidade em Alagoas, em continuidade aos progressos alcançados durante a gestão do ex-presidente José Vieira.







Home Institucional Publicações Governança Setores Desenprof Notícias

Carta de Serviços Eleição Ouvidoria











TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456**
CPF/CNPJ: **35.360.695/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:35:54 do dia 14/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 5K68140324093554

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



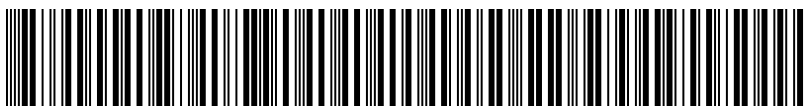
Boleto Pix
R\$ 3.800,00

Quem vai receber:
LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 0

		Beneficiário	
		35.360.695/0001-05 - LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 0	
		Endereço do Beneficiário	
		JONAS JOSE DA SILVA 07 , 57120-000 SATUBA - AL	
Pagador		Vencimento	Valor do Documento
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS		22/03/2024	3.800,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número / Cód. do Documento		Autenticação Mecânica
00019/041635531	00019/112/0125752655-8		

		077-9		07790.00116 12097.432608 12575.265587 4 96630000380000	
Local De Pagamento			Vencimento		
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO			22/03/2024		
Beneficiário			Agência / Código do Beneficiário		
35.360.695/0001-05 - LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 0			00019/041635531		
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
14/03/2024	CRCAL	DM	NÃO	14/03/2024	00019/112/0125752655-8
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			3.800,00
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto / Abatimento
Data Limite para pagamento: 22/03/2024					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS RUA TEREZA DE AZEVEDO 1526 GRUTA DE LOURDES, 57052-600 MACEIÓ/AL	CNPJ/CPF: 12.303.541/0001-78
Beneficiário Final	LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 0	CNPJ/CPF: 35.360.695/0001-05



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0243118, em relação a contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, **LENY FILMS** no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, para cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, no dia 08 de março de 2024.

Informo que foi efetuado pagamento em favor da empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, **LENY FILMS**

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade para regularização/contabilização e posterior repasse ao Gestor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Reduval de Araujo Freitas, Assistente**, em 15/03/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252285** e o código CRC **4A0C618B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
12739	13/03/2024	55	019/2024-59
Conta	Descrição da Conta		Fonte de Recursos
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS		
Favorecido			
Nome : LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456		CNPJ / CPF : 35.360.695/0001-05	
Endereço : RUA JONAS JOSE DA SILVA Nº 07		Bairro : CENTRO	
CEP : 57120-000	Cidade : SATUBA	UF :	
Histórico da Ordem de Pagamento		Data Vencimento	Valor
DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIAS PARA A COBERTURA DO SEMINÁRIO DE GESTÃO E A SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHIO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024.		22/03/2024	3.800,00
Descontos			
Valor Bruto : 3.800,00	Valor Descontos : 0,00	Valor Líquido : 3.800,00	
Liquidação			
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.		Data	ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO CONTADORA - CRC/AL 00697110
Autorização			
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.		Data	ADRIANA ANDRADE ARAÚJO PRESIDENTE
Recursos			
Banco : BANCO DO BRASIL S/A	Agência : 0013-2	Conta : 3.089-9	
Tipo Pagto. : BOLETO	Complemento :	Num. Cheque :	
Valor Pago : 3.800,00 (três mil oitocentos reais)			
Recibo			
RECEBEMOS A IMPORTANCIA R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA, DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.		Data	Favorecido



Documento assinado eletronicamente por **Reduval de Araujo Freitas, Assistente**, em 15/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 15/03/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252425** e o código CRC **709FAB37**.



22/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:25:02
001300013 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONS.REG.CONTABILIDADE AL
AGENCIA: 0013-2 CONTA: 3.089-9

=====

BANCO INTER

07790001161209743260812575265587496630000380000

BENEFICIARIO:

LENIANDERSON COSTA DA SILVA SO

NOME FANTASIA:

LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 0

CNPJ: 35.360.695/0001-05

BENEFICIARIO FINAL:

LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 0

CNPJ: 35.360.695/0001-05

PAGADOR:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CNPJ: 12.303.541/0001-78

NR. DOCUMENTO 32.201

DATA DE VENCIMENTO 22/03/2024

DATA DO PAGAMENTO 22/03/2024

VALOR DO DOCUMENTO 3.800,00

VALOR COBRADO 3.800,00

=====

NR.AUTENTICACAO A.6BA.05D.34E.4BF.907

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0252285, em relação ao registro contábil referente ao pagamento realizado à empresa **LENY FILMS** para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, no dia 08 de março de 2024.

Informo que foram adotados os procedimentos internos e as normativas contábeis vigentes e que o processo foi devidamente registrado.

Encaminhem-se os autos à Vice-Presidência de Administração e Planejamento para prosseguimentos ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 01/04/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272745** e o código CRC **94D1FD0C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Tratam-se os autos de solicitação de contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, em Maceió/AL, a qual foi realizada em 08/03/2024.

Após análise dos autos por esta Vice-Presidência, foi possível identificar que o solicitado foi devidamente atendido, bem como, houve a comprovação da prestação do serviço, através do atesto (0249972). Além disso, houve o pagamento, conforme comprovante (0265421). Diante do exposto, observa-se que o processo cumpriu com o solicitado. Portanto, encaminha-se os autos ao Departamento de Contratações de Bens e Serviços para o arquivamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 02/04/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vieira dos Santos, Vice-Presidente**, em 02/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287315** e o código CRC **0E62EB49**.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 1/2024. Partícipe 01: CFMV. Partícipe 02: CRMV-PA. Objeto: Auxílio na condução de Processo Administrativo Disciplinar através de Comissão instaurada para apurar os fatos noticiados no Processo SUAP 0240003.0000002/2024-07, composta por empregados do CFMV. Vigência: 60 dias após a publicação. Fundamento: art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.531/2023.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo aditivo. Processo SEI nº 2800.00.03160.2023 - Termo de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 48/2018 - Contratante: Conselho Federal de Química. Contratada: Estrutural Empreendimentos Ltda. (CNPJ 01.715.970/0001-36). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 16/03/2024 até 15/03/2029, locação de imóvel não residencial. Vigência: 16/03/2024 a 15/03/2029. Data da assinatura: 15/03/2024. Valor R\$ 15.063.453,45. Base legal: Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**EDITAL****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 1/2021**

O Conselho Federal dos TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, convoca para o cargo de Analista Técnico Júnior, pela decorrência da desistência do candidato o Sr. SAINT CLAIR RIBAS NERY, a Sra. ANA CAROLINA SANTOS DE DEUS, CPF xxx.390.xxx-22, classificação nº 9º, em Ampla Concorrência, inscrição 547.01985126/1 referente ao Processo Seletivo - Edital nº 01/2021. Deverá se apresentar para entrega de documentos na sede do CFT no período de 01 a 05 de abril de 2024, sob pena de preclusão consumativa do ato.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 00146.000902/2023-96. Contrato: 5/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) Wordpress para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistema dos sites e hotspots. Valor Global: R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) anuais. Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 2021. Contratado(a): BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ sob nº 15.664.759/0001-46. Assinaturas: pelo(a) Contratante: Patrícia Sarquis Herden, Presidente; pelo(a) Contratado(a): Wagner Santos Vieira da Silva, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO Nº 9/2022. Processo nº 00146.00100083/2022-03. Termo de Fomento: 09/2022. 2º Termo Aditivo. Objeto: prorrogar o prazo firmado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2024, conforme fundamenta a Nota Técnica nº (SEI nº 0190602). Fundamento legal: Art. 57, caput da Lei nº 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado (a): Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), CNPJ sob nº 14.645.162/0001-91. Assinaturas: pelo (a) Contratante: Patrícia Saquis Herden, Presidente do CAU/BR.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Espécie: Encerramento de Termo de Fomento. Processo: 00146.00100021/2022-93. Termo de Fomento: 09/2021. Objeto: Encerramento do Termo de Fomento firmado entre o CAU/BR e a Associação Futuro Melhor, cuja prestação de contas foi aprovada e o saldo apurado foi restituído conforme as seguintes documentações: Súmula CMAP-CAU/BR (SEI nº 0154534), Parecer Técnico Conclusivo (SEI nº 0155970), Informação ASSPRE nº 02/2024 (SEI nº 0194761) e Declaração sobre a Prestação de Contas Final (SEI nº 0156040). Fundamento legal: Art. 56, 66, 67, 69 e 70 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO FUTURO MELHOR, CNPJ sob nº 01.440.073/0001-67. Assinatura pelo (a) Contratante: Patrícia Sarquis Herden, Presidente do CAU/BR.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Espécie: Encerramento de Termo de Fomento. Processo: 00146.00100022/2022-38. Contrato: Termo de Fomento nº 01/2021. Objeto: Encerramento do Termo de Fomento CAU/BR e o Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento Paraná (IAB/PR), cuja prestação de contas foi aprovada e o saldo apurado foi restituído conforme as seguintes documentações: Súmula CMAP-CAU/BR (SEI nº 0154533), Parecer Técnico Conclusivo (SEI nº 0155625), Informação ASSPRE nº 01/2024 (SEI nº 0193963) e Declaração sobre a Prestação de Contas Final (SEI nº 0155960). Fundamento legal: Art. 56, 66, 67, 69 e 70 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado(a): INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO PARANÁ (IAB/PR), CNPJ sob nº 23.931.408/0001-82. Assinatura pelo (a) Contratante: Patrícia Sarquis Herden, Presidente do CAU/BR.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Espécie: Encerramento de Termo de Fomento. Processo: 00146.00100023/2022-82. Contrato: Termo de Fomento nº 05/2021. Objeto: Encerramento do Termo de Fomento firmado entre o CAU/BR e a Pólis Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, cuja prestação de contas foi aprovada e o saldo apurado foi restituído conforme as seguintes documentações: Súmula CMAP-CAU/BR (SEI nº 0154530), Parecer Técnico Conclusivo (SEI nº 0154538), Informação ASSPRE nº 03/2024 (SEI nº 0194348) e Declaração sobre a Prestação de Contas Final (SEI nº 0154541). Fundamento legal: Art. 56, 66, 67, 69 e 70 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado(a): Pólis Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, CNPJ sob nº 57.752.206/0001-95. Assinatura pelo (a) Contratante: Patrícia Sarquis Herden, Presidente do CAU/BR.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 014/2022. Processo Administrativo: 051/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação em razão da Tomada de Preços nº 033/2022 ter sido declarada deserta, sendo a segunda licitação frustrada do CAU/RS para essa contratação, caracterizando prejuízo à administração a eventual instauração de nova licitação devido à necessidade imediata de aproveitamento do espaço. Objeto: materialização de remanescente de obra do Espaço do Arquiteto do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS com o fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, CNPJ 14.840.270/0001-15; Contratado: FERNANDO DA ROCHA ROLLA-ME, CNPJ: 74.739.624/0001-61. Prazo de Vigência: 30/04/2024; Signatários: pelo CAU/RS, Andréa Hamilton Ilha, Presidente do CAU/RS, e pela Contratada, Fernando Da Rocha Rolla, Diretor da empresa.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO**EDITAL DE 27 DE MARÇO DE 2024****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA - CONCURSO Nº 1/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO - CRBio-07, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 16 da Lei 6.684/79, considerando o resultado do concurso público - Edital 01/2023, com extrato publicado em 31 de agosto de 2023, na Seção 3, página 193 do Diário Oficial da União - DOU e com homologação publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 19 de fevereiro de 2024, na Seção 3, páginas 167-168, CONVOCA a candidata, a seguir nominada, para apresentação de todos os documentos constantes no Edital 01/2023, no período de 03 de abril de 2024 a 16 de abril de 2024, das 09h30 às 12h, na sede do CRBio-07, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, Curitiba/Paraná.

CONVOCADADA:

Cargo: Fiscal Bióloga

ANA CLARA SANS SALOMÃO BRUNOW VENTURA - 1º lugar - Inscrição 0039341

VINÍCIUS ABILHOA

EDITAL DE 26 DE MARÇO DE 2024**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO - CONCURSO Nº 1/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO - CRBio-07, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 16 da Lei 6.684/79, considerando o resultado do concurso público - Edital 01/2023, com extrato publicado em 31 de agosto de 2023, na Seção 3, página 193 do Diário Oficial da União - DOU e com homologação publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 19 de fevereiro de 2024, na Seção 3, páginas 167-168, CONVOCA o candidato, a seguir nominado, para apresentação de todos os documentos constantes no Edital 01/2023, no período de 02 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024, das 09h30 às 12h, na sede do CRBio-07, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, Curitiba/Paraná.

CONVOCADADO:

Cargo: Auxiliar Administrativo/Financeiro

ALEXANDRE MINORU SASAKI - 1º lugar - Inscrição 0039802

VINÍCIUS ABILHOA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Simplificado nº 1/2024 CRCAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079603110000144.000020/2024-83, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133.2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por sua Presidente Adriana Andrade Araújo. CONTRATADA: 26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 26.673.534/0001-72, situada na Rua Lourival Vieira Costa, nº 43 - Prado, CEP: 57.010-290, neste ato representado pela sua representante legal CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, em Maceió/AL. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. ORIGEM DOS RECURSOS: 3015/115 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCS - Ativo. Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais serviços profissionais.

EXTRATO DE CONTRATO CRCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/000037, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por seu Presidente José Vieira dos Santos. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0004-56, situada na Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144, Farol, Maceió/AL, neste ato representado pela sua representante legal a Senhora HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO. VALOR GLOBAL: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: 1001 - REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS; 1005 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL - PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS; 2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE; 2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS; 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES. Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.035 - POST. DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT; 6.3.1.3.02.01.034 - POST. DE CORRESPONDÊNCIA; 6.3.1.3.02.01.035 - POST. DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT; 6.3.1.3.02.01.035 - POST. DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Contrato CRCAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/00008, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por seu Presidente José Vieira dos Santos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA, inscrita no CNPJ nº 12.272.084/0001-00, situada na Avenida Fernandes Lima, nº 3349, na Gruta de Lourdes, Maceió/AL. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA. Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.032 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado nº 2/2024 CRCAL. Processo Administrativo nº 9079603110000144.000019/2024-59, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por sua Presidente Adriana Andrade Araújo. CONTRATADA: LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456, inscrita no CNPJ nº 35.360.695/0001-05, situada na Rua Jonas Jose da Silva, nº 07, Centro - Satuba/AL, CEP: 57.120-000, neste ato representado pela Sória LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas. VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. ORIGEM DOS RECURSOS: 3015 SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS. Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 CRCAL

Processo Administrativo nº 9079603110000144.000021/2024-28, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por sua Presidente Adriana Andrade Araújo. CONTRATADA: PAULO TARSO FERREIRA BRAGA 08170311462, inscrita no CNPJ nº 16.105.244/0001-79, situada na Avenida Governador Lâmenha Filho, nº 570 - Feitosa - Maceió/AL, CEP: 57.043.000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor PAULO TARSO FERREIRA BRAGA. OBJETO: contratação de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

Trata-se de processo de contratação direta através de dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a cobertura do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, em Maceió/AL.

Tendo em vista que a finalidade do presente processo foi atingida, comprovadamente, com a juntada aos autos da nota de empenho, ordem de pagamento, comprovante de pagamento, atesto e publicação do Extrato do Contrato, conforme disposto no art. 54 da Lei 14.133/2021, conclua-se os autos.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000019/2024-59

SEI nº 0287652